

CIA ATUAL DE TRANSPORTES
CNPJ: 23929979000182
AV PORTUGAL, 4736, ITAPOA, BELO HORIZONTE-MG

Via do Cliente

DOCUMENTO AUXILIAR DE BILHETE DE PASSAGEM ELETRÔNICO

Passageiro: **Carlos Cruz**
Documento: **06940448659**
Tipo de desconto: **NORMAL**
Localizados **010010587569**

Viação: **CIA ATUAL DE TRANSPORTES** Classe: **CONVENCIONAL**
Origem: **JUIZ DE FORA - MG** DIRETO
Destino: **BELO HORIZONTE - MG** Plataforma: 22
Data: **2025-08-09 01:00:00** Poltrona: 30
Linha: **203**
Tipo de viagem: **HORARIO ORDINARIO** Prefixo: **1063**
Serviço: **19**

Para check-in, use o QrCode:



Tarifa	131.24
Pedágio	2.16
Taxa de embarque	5.25
Seguro	0.00
Outros	0.00
Valor total R\$	138.65
Desconto	0.00
Valor a pagar R\$	138.65
Forma de pagamento	CRÉDITO
Valor Pago	138.65
Troco	0.00

Para embarque, use o QrCode:



BP-e nº: 2324875 Série: 2
Protocolo de autorização: 131250270989793
Data de autorização: 2025-08-08T15:54:57-03:00
ICMS:R\$ 7,88 (18,00%) OUTROS TRIB:R\$ 9,63 (22,00%)



CIA ATUAL DE TRANSPORTES
CNPJ: 23929979000182
AV PORTUGAL, 4736, ITAPOA, BELO HORIZONTE-MG

Via do Motorista

CUPOM DE EMBARQUE

Passageiro: **Carlos Cruz**
Documento: **06940448659**
Tipo de desconto: **NORMAL**
Localizados **010010587569**

Viação: **CIA ATUAL DE TRANSPORTES** Classe: **CONVENCIONAL**
Origem: **JUIZ DE FORA - MG** DIRETO
Destino: **BELO HORIZONTE - MG** Plataforma: 22
Data: **2025-08-09 01:00:00** Poltrona: 30
Linha: **203**
Tipo de viagem: **HORARIO ORDINARIO** Prefixo: **1063**
Serviço: **19**

Para check-in, use o QrCode:



Tarifa	131.24
Pedágio	2.16
Taxa de embarque	5.25
Seguro	0.00
Outros	0.00
Valor total R\$	138.65
Desconto	0.00
Valor a pagar R\$	138.65
Forma de pagamento	CRÉDITO
Valor Pago	138.65
Troco	0.00

Para embarque, use o QrCode:



BP-e nº: 2324875 Série: 2
Protocolo de autorização: 131250270989793
Data de autorização: 2025-08-08T15:54:57-03:00
ICMS:R\$ 7,88 (18,00%) OUTROS TRIB:R\$ 9,63 (22,00%)



DIREITOS DOS PASSAGEIROS

- I - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem;
II - transportar, gratuitamente, até 30 (trinta) quilos de bagagem no bagageiro e 5 (cinco) quilos de volume no porta-embrulho, observados os limites de dimensão constantes de resolução específica;

III - receber os comprovantes das bagagens transportadas no bagageiro e ser indenizado por extravio ou dano de bagagem transportada no bagageiro, devendo a reclamação ser efetuada ao término da viagem, em formulário próprio fornecido pela transportadora;

IV - receber a diferença do preço da passagem, quando a viagem se faça, total ou parcialmente, em veículos de características inferiores às daquele contratado;

V - receber, às expensas da transportadora, enquanto perdurar a situação, alimentação e pousada, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona ou interrupção/retardamento da viagem, após três horas, em razão de defeito, falha ou outro motivo de responsabilidade da transportadora;

VI - receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;

VII - optar, em caso de atraso da partida do ponto inicial ou de uma das paradas previstas, durante o percurso, por período superior a uma hora, por:

- a. continuar a viagem em outra empresa que ofereça serviços equivalentes para o mesmo destino, às expensas da transportadora;
- b. receber de imediato o valor do bilhete de passagem, em caso de desistência; ou
- c. continuar a viagem, pela mesma transportadora, que deverá dar continuidade à viagem num período máximo de 3 (três) horas após a interrupção.

VIII - **Nas linhas Interestaduais**, remarcar o bilhete adquirido com data e horário previamente marcados, observado o prazo de um ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão. A partir de 3 (três) horas antes do início da viagem, é facultado à transportadora efetuar a cobrança de até 20% (vinte por cento) do valor da tarifa a título de remarcação.

IX - **Nas linhas Interestaduais**, transferir o bilhete adquirido, observado o prazo de 1 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão.

X - receber a importância paga no caso de desistência da viagem, desde que declare a sua vontade com antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário de partida constante do bilhete, observadas as regras de reembolso, facultado à transportadora, quando devido, o desconto de 5% (cinco por cento) do valor da tarifa a título de comissão de venda e multa compensatória;

XI - estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora;

XII - não ser obrigado a adquirir seguro facultativo complementar de viagem.

É PROIBIDO FUMAR NO INTERIOR DO ÔNIBUS

Lei Federal nº 9.294 de 15/07/96 e outras leis estaduais.

Ouvidoria ANTT (Ligação Gratuita) 166